

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 61.486.650/0001-83

NIRE 35.300.172.507

FATO RELEVANTE

Incorporação de Sociedades Subsidiárias Integrais e Início de Prazo de Direito de Recesso

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., sociedade por ações com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, CEP 06455-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 61.486.650/0001-83 (“**DASA**”), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002 (“**ICVM 358**”), conforme alterada, e na Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015, em complemento ao Fato Relevante divulgado em 16 de junho de 2020, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi concluída, nesta data, a incorporação, pela DASA, das sociedades: **(a) Cromossomo Participações V S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 3º andar, conjuntos 31 e 32, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.390.440/0001-59, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3530050268-0 (“**Cromo V**”); e **(b) Genia – Genética Molecular Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Borges de Medeiros, nº 2.500, sl. 1.804, CEP 90110-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.195.068/0001-52, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 4320667388-0 (“**Genia**” e ainda, em conjunto Cromo V, as “**Sociedades**” e “**Incorporação**”, respectivamente).

A Incorporação, assim como o Protocolo e Justificação de Incorporação e os Laudos de Avaliação dos respectivos patrimônios líquidos das Sociedades, foram aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária da DASA e por deliberação da única sócia das Sociedades, nesta data, a partir da qual passou a produzir efeitos. Em decorrência da Incorporação:

- (i) a DASA incorporou a totalidade dos patrimônios líquidos das Sociedades, que tiveram seu valor determinado com base no critério contábil, e passou a suceder as Sociedades em todos os seus direitos e obrigações, com efeitos a partir desta data; e
- (ii) as Sociedades foram extintas e, como consequência, as ações e quotas representativas do capital social das Sociedades foram canceladas e extintas, sendo que o capital social da DASA permaneceu inalterado após a Incorporação.

A DASA comunica, ainda, aos seus acionistas e ao mercado em geral, que, nos termos do artigo 256, parágrafo 2º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), será conferido direito de recesso aos acionistas dissidentes (“**Direito de Recesso**”), em virtude de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data que ratificou a aquisição, pela DASA, de **(a)** 100% das ações de emissão da **Cromo V** (“**Operação Cromo V**”); **(b)** 100% das quotas de emissão da **Allbrokers Brasil Corretora de Seguros Ltda.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1357, 10º andar, Cerqueira César, CEP 01419-908, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.674.656/0001-95 (“**Operação Allbrokers**”); e **(c)** 60% das ações de emissão da **Santa Celina Participações S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo,

Estado de São Paulo, na Rua Edson, nº 11, sala 03, Campo Belo, CEP 04618-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.394.343/0001-01 ("**Operação Santa Celina**").

- Operação Cromo V

Poderão exercer o Direito de Recesso em relação à Operação Cromo V os acionistas detentores de ações ordinárias da DASA no dia 11 de maio de 2020, data de divulgação do Comunicado ao Mercado informando aos acionistas e ao mercado em geral a conclusão da Operação Cromo V ("**Data de Corte Cromo V**"). Para o exercício do Direito de Recesso em relação à Operação Cromo V, será necessária a titularidade ininterrupta de ações, desde a Data Corte Cromo V até o dia do exercício do Direito de Recesso.

O Direito de Recesso em relação à Operação Cromo V poderá ser exercido sobre a totalidade das ações detidas pelo acionista ou sobre parte das ações de um acionista na Data de Corte Cromo V e os acionistas que exercerem o Direito de Recesso em relação à Operação Cromo V serão reembolsados, no máximo, até o número de ações de que eram titulares na Data de Corte Cromo V. As ações adquiridas após a Data de Corte Cromo V não conferirão aos seus titulares o Direito de Recesso em relação à Operação Cromo V.

O valor do reembolso será de R\$ 10,36 (dez reais e trinta e seis centavos) por ação, que corresponde ao valor patrimonial por ação constante do balanço integrante das demonstrações financeiras da DASA relativas ao exercício social de 2019, conforme aprovadas pela Assembleia Geral. Nos termos e para os fins do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda ao prazo de 60 (sessenta) dias previsto no referido dispositivo legal.

- Operação Allbrokers

Poderão exercer o Direito de Recesso em relação à Operação Allbrokers os acionistas detentores de ações ordinárias da DASA no dia 07 de abril de 2020, data de divulgação do Comunicado ao Mercado informando aos acionistas e ao mercado em geral a conclusão da Operação Allbrokers ("**Data de Corte Allbrokers**"). Para o exercício do Direito de Recesso em relação à Operação Allbrokers, será necessária a titularidade ininterrupta de ações, desde a Data Corte Allbrokers até o dia do exercício do Direito de Recesso.

O Direito de Recesso em relação à Operação Allbrokers o poderá ser exercido exclusivamente sobre a totalidade das ações de titularidade de um acionista na Data Corte Allbrokers, não sendo admitido o exercício sobre apenas parte das ações de titularidade do acionista em questão, e os acionistas que exercerem o Direito de Recesso em relação à Operação Allbrokers serão reembolsados, no máximo, até o número de ações de que eram titulares na Data de Corte Allbrokers. As ações adquiridas após a Data de Corte Allbrokers não conferirão aos seus titulares o Direito de Recesso em relação à Operação Allbrokers.

O valor do reembolso será de R\$ 10,36 (dez reais e trinta e seis centavos) por ação, que corresponde ao valor patrimonial por ação constante do balanço integrante das demonstrações financeiras da DASA relativas ao exercício social de 2019, conforme aprovadas pela Assembleia Geral. Nos termos e para os fins do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda ao prazo de 60 (sessenta) dias previsto no referido dispositivo legal.

- Operação Santa Celina

Poderão exercer o Direito de Recesso em relação à Operação Santa Celina os acionistas detentores de ações ordinárias da DASA no dia 08 de junho de 2020, data de divulgação do Comunicado ao Mercado informando aos acionistas e ao mercado em geral a conclusão da Operação Santa Celina ("**Data de Corte Santa Celina**"). Para o exercício do Direito de Recesso em relação à Operação Santa Celina, será necessária a

titularidade ininterrupta de ações, desde a Data Corte Santa Celina até o dia do exercício do Direito de Recesso.

O Direito de Recesso em relação à Operação Santa Celina poderá ser exercido sobre a totalidade das ações detidas pelo acionista ou sobre parte das ações de um acionista na Data de Corte Santa Celina, e os acionistas que exercerem o Direito de Recesso em relação à Operação Santa Celina serão reembolsados, no máximo, até o número de ações de que eram titulares na Data de Corte Santa Celina. As ações adquiridas após a Data de Corte Santa Celina não conferirão aos seus titulares o Direito de Recesso em relação à Operação Santa Celina.

O valor do reembolso será de R\$ 10,36 (dez reais e trinta e seis centavos) por ação, que corresponde ao valor patrimonial por ação constante do balanço integrante das demonstrações financeiras da DASA relativas ao exercício social de 2019, conforme aprovadas pela Assembleia Geral. Nos termos e para os fins do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda ao prazo de 60 (sessenta) dias previsto no referido dispositivo legal.

Os acionistas que desejarem exercer o Direito de Recesso deverão manifestar sua intenção em até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária, a qual foi realizada na presente data, encerrando-se o prazo no dia 30 de julho de 2020.

Os acionistas que detenham ações custodiadas no Banco Itaú S.A. deverão encaminhar notificação de dissidência para a sede da DASA, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, CEP 06455-010, aos cuidados da Diretoria de Relação com Investidores ou do Departamento Jurídico.

A notificação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

(i) **Pessoa Física:** documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) e Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") do acionista ou de seu representante legal e quando representado por procurador, cópia autenticada do documento que comprove os poderes do signatário;

(ii) **Pessoa Jurídica:** documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) e CPF/ME do representante legal; contrato / estatuto social consolidado e atualizado; e documentos societários que comprovem os poderes de representação do acionista; e

(iii) **Fundo de Investimento:** documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) e CPF/ME do representante legal; regulamento consolidado e atualizado; estatuto / contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; e documentos societários que comprovem os poderes de representação.

Os acionistas cujas ações estiverem depositadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") que desejarem exercer o Direito de Recesso, deverão entrar em contato com seus agentes de custódia para realização da operação, observadas as regras e os procedimentos da B3.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Relações com Investidores da DASA, por meio do telefone +55 (11) 2630-2317, ou por meio do endereço eletrônico ir@dasa.com.br ou pelo website www.dasa3.com.br.

Barueri, 1 de julho de 2020.

[ROBERTO DORSA CRESTANA]

Diretor de Relações com Investidores